



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.367/2003

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO
ÚNICO AO ARTIGO 136 DA LEI
MUNICIPAL 341/80 CÓDIGO DE
OBRAS ”**

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica inserido o parágrafo único ao artigo 136 da Lei nº 341/80- Código de Obras com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Nas ruas onde o passeio público for superior a quatro metros (4,0m), as colunas de abastecimento poderão ter um afastamento mínimo de cinco metros (5,0m) do alinhamento da rua.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 341/80.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam- se as disposições em contrário.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2003.

JOSE ROQUE ARENHART
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Registre-se e Publique-se
Data Supra

DARY HOFF
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 21 e Publicada
dia 07/04/2003 no painel de avisos
desta Prefeitura.